

## Justiça deve analisar pedido de acionistas do Banco Real

O pedido de ressarcimento de prejuízos feito pelas empresas Vale Refeição e VR Participações contra os administradores do Banco Real deve voltar à primeira instância para ser apreciado. A decisão é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que seguiu o voto da ministra Nancy Andriahi.

De acordo com os autos, os atos ilícitos que teriam sido praticados contra a Vale Refeição e a VR ocorreram entre 1995 e outubro de 1998. As empresas alegam que são acionistas do Banco Real e ficaram sabendo de diversas irregularidades e atos abusivos praticados pelo banco.

Em primeira instância, o processo foi extinto. A decisão foi mantida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. O caso, então, foi levado ao STJ.

Para a relatora, ministra Nancy Andriahi, a petição inicial dos acionistas minoritárias do Banco Real não era inepta, uma vez que permitiu a correta compreensão e alcance da discussão, inclusive quanto ao mérito. Ela observou que a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) enumera as modalidades de exercício abusivo de poder pelo acionista controlador de forma apenas exemplificativa.

Segundo a ministra, não se pode perder de vista que a exegese do Código de Processo Civil deve ser feita com equilíbrio, deixando-se de lado o excessivo formalismo ou tecnicismo puramente acadêmico, para, assim, buscar-se a efetividade do processo. “O Direito, enquanto sistema, deve ter no processo um instrumento de realização da justiça, tendente à pacificação dos conflitos sociais, por meio da efetivação prática do direito material. Assim, deve o magistrado aplicar o direito processual, antes de tudo, buscando tais fins. Por isso, os juízes devem ser extremamente cautelosos na aplicação do CPC, sob pena de escoriarem os fins de justiça do processo.”

**RE 798.264**

**Date Created**

11/04/2007